



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO

À

Procuradoria Jurídica

Cumprindo ao disposto no Artigo 197³, § 1º ⁴ do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho, para que no prazo legal seja fornecido o Parecer Técnico Jurídico, ao Projeto de Lei nº **152/CMRM-2025**, de autoria da Vereador **Cidinei Furtunato**.

Rolim de Moura, em: 11 / setembro /2025

³ Art. 197 - Toda Matéria sujeita a deliberação da Câmara terá parecer técnico-legislativo, sem análise de mérito, que será dado pela assessoria jurídica.

⁴ § 1º Para assegurar o Parecer prévio neste artigo será enviada cópia das matérias tão logo sejam apresentados à Câmara, tendo o assessor o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para se pronunciar.